LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2008

Autoriza a prorrogação de contratos por prazo determinado em algumas funções na Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contrato administrativo por prazo determinado por 6 (seis) meses, a partir de 1º de julho de 2008, nas seguintes hipóteses:

I – nas funções em que não foi possível dar posse ao candidato aprovado;

II – em todas as Secretarias Municipais: Vigia - 51 (cinquenta e uma) vagas;

III – na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB:

a) Auxiliar de Informação: 1 (uma) vaga;

b) Auxiliar de Manutenção: 1 (uma) vaga;

c) Auxiliar de Serviços Gerais: 10 (dez) vagas;

d) Borracheiro: 1 (uma) vaga;

e) Agente de Fiscalização do Demutran: 6 (seis) vagas;

IV - na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH:

a) Auxiliar de Enfermagem: 4 (quatro) vagas;

b) Auxiliar de Serviços Gerais: 8 (oito) vagas;

c) Técnico em Enfermagem: 1 (uma) vaga;

d) Auxiliar de Escola: 2 (duas) vagas;

V - na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Auxiliar de Enfermagem: 2 (duas) vagas;

b) Auxiliar de Serviços Gerais: 8 (oito) vagas;

VI - na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT:

a) Professor I – 1 (uma) vaga;

b) Professor II – 1 (uma) vaga.

Art. 2º As despesas correntes criadas na presente Lei correrão à conta das dotações próprias de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos 2 (dois) subseqüentes, nos termos do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de julho de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo dos Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Em Exercício

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.742 de 30.06.2008
- Publicada em: 01/07/2008

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressalvando, desde já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC 101/2000.

O presente projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de **R$ 363.727,04 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)** no exercício de 2008, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores do Impacto – R$		
	2008	2009	2010
Auxiliar de Informação – 1 contrato Vencimento-base: R$ 415,00	3.427,68	7.192,72	7.552,36
Auxiliar de Manutenção – 1 contrato Vencimento-base: R$ 415,00	3.427,68	7.192,72	7.552,36
Borracheiro – 1 contrato Vencimento-base: R$ 415,00	3.427,68	7.192,72	7.552,36
Auxiliar de Serviços Gerais – 26 contratos Vencimento-base: R$ 415,00	89.119,58	187.010,83	196.361,37
Auxiliar de Enfermagem – 6 contratos Vencimento-base: R$ 483,87	23.979,03	50.318,22	52.834,13
Auxiliar de Escola – 2 contratos Vencimento-base: R$ 417,65	6.899,13	14.499,31	15.201,17
Técnica de Enfermagem – 1 contrato Vencimento-base: R$ 415,00	4.320,94	9.067,16	9.520,52
Professor I – 1 contrato Vencimento-base: R$ 634,16	5.676,45	11.911,62	12.507,20
Professor II – 1 contrato Vencimento-base: R$ 805,35	7.208,80	15.127,13	15.883,49
Vigias – 51 contratos Vencimento-base: R$ 417,65	191.423,93	401.688,91	421.773,36
Agente de Fiscalização do DEMUTRAN - 6 contratos Vencimento-base: R$ 501,67	24.861,14	52.169,26	54.777.73
TO T A L	**363.727,04**	**763.348,62**	**801.516,05**

OBSERVAÇÃO – Projetado reajuste salarial de 5% para os exercícios de 2009 e 2010.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 1º de julho de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos - Em Exercício

Maria José Caria Guimarães Pereira
Secretária Municipal de Fazenda